

PORTARIA Nº 493/SRA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 392, de 6 de setembro de 2016, e estabelece as providências administrativas a serem aplicadas às tipificações de não-conformidades descritas neste Compêndio de Elementos de Fiscalização.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. XX, inciso X, Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.542874/2017-21,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF da Resolução nº 392, de 6 de setembro de 2016, e estabelecer as providências administrativas a serem aplicadas às tipificações de não-conformidades descritas neste Compêndio de Elementos de Fiscalização.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Resolução nº 392, de 2016.

Art. 2º A providência administrativa está definida conforme coluna específica do CEF da Resolução nº 392/2016, desta Portaria.

Art. 3º A adoção de providências administrativas preventivas e acautelatórias pode ser adotada independentemente da providência administrativa definida no CEF.

Art. 4º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3.069/SRA, de 2 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v.13, nº 39 S1, de 4 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO LIMA E SILVA FALCÃO

ANEXO À PORTARIA Nº 493/SRA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

CEF RESOLUÇÃO Nº 392, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Código	Título	Enquadramento normativo	Situação esperada	Tipificação da não conformidade	Aplicabilidade	Providência administrativa	Prazo ^{lil}
						Preventiva/ Sancionatória/ Acautelatória	
392001	Observância das diretrizes constantes no	Art. 1º §3º, I	Manter atualizadas e disponibilizadas nos aeroportos e em seu sítio eletrônico para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral as tabelas vigentes com os valores tarifários adotados.	Não manter atualizadas e disponibilizadas nos aeroportos e em seu sítio eletrônico as tabelas vigentes com os valores tarifários praticados pelo operador aeroportuário.	Aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica	Preventiva	12 meses
392002	Art. 1º § 3º.	Art. 1º §3º, II	Informar ao público e às empresas aéreas e demais usuários dos aeroportos com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência sobre alteração nos valores das tarifas.	Não informar à população sobre as alterações dos tetos tarifários com antecedência mínima de 30 dias a partir da publicação dos novos valores.		Preventiva	12 meses

392003		art. 1º §3º, III	Realizar consulta pública prévia fundamentada sempre que houver eventuais aumentos tarifários.	Não realizar consulta pública prévia fundamentada quando houver eventuais aumentos tarifários.		Preventiva	12 meses
392004		Art. 1º §3º, IV	Ao conceder descontos tarifários, os critérios adotados deverão ser objetivos e não discriminatórios.	Adotar práticas discriminatórias e/ou não objetiva quando da concessão de descontos tarifários.		Preventiva	12 meses
392005	Encaminhamento de informações a ANAC	Art. 1º § 4º	Encaminhar informações à ANAC nos termos da regulamentação específica.	Deixar de encaminhar informações à ANAC nos termos da regulamentação específica.	Aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica	Preventiva	12 meses
				Encaminhar informações à ANAC em desacordo com os termos da regulamentação específica.		Preventiva	12 meses

[1] Uma vez ocorrida nova infração dentro do prazo estipulado no EF, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, conforme disposto no art. 2º da Portaria que dispõe sobre o CEF da Resolução nº 392/2016.